



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 1.534, DE 22 DE JANEIRO DE 2018. (\*)**

*(Alterado pelo Decreto nº 1.560, de 20 de fevereiro de 2018)*

Dispõe sobre a delegação de competência e autorização para a assinatura de Contrato de Programa e Contrato de Rateio, pelo Município de Palmas, no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI-LAGO.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III e parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o município de Palmas é parte integrante do Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI-LAGO, juntamente com os municípios de Ipueiras, Lajeado, Miracema do Tocantins, Palmas, Porto Nacional, Tocantínia e Brejinho de Nazaré;

**CONSIDERANDO** que o referido Consórcio foi instituído como associação pública, de natureza autárquica, com duração por prazo indeterminado, objetivando a conjugação de esforços para o Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável da região, bem como a promoção de soluções integradas para questões de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, conforme o princípio da cooperação interfederativa definido no art. 241 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a celeridade nos procedimentos administrativos referentes aos contratos e outros ajustes de interesse deste Município no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Gestão Compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI/LAGO;

**CONSIDERANDO** que compete ao Secretário Municipal referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, pertinentes a sua área de competência e praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem conferidas em lei ou por ato delegatório próprio;

**CONSIDERADO** que a competência privativa pode ser delegada aos Secretários Municipais por meio de Decreto, conforme dispõe expressamente o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

~~**Art. 1º** Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, Ricardo Ayres de Carvalho, ou ao Secretário Municipal da Casa Civil do Município de Palmas, Evercino Moura Dos Santos Júnior, como representantes legais do Prefeito de Palmas Carlos Enrique~~



## **PREFEITURA DE PALMAS**

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

~~Franco Amastha, exclusivamente para a assinatura do Contrato de Programa e Contrato de Rateio, firmados entre os Municípios de Palmas/TO e Porto Nacional/TO, por intermédio do Consórcio Intermunicipal para gestão compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI-LAGO, para gestão unificada e compartilhada da destinação final dos resíduos sólidos das cidades de Porto Nacional/TO e Palmas/TO.~~

**Art. 1º** Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, e, em sua ausência, ao seu Secretário Executivo ou equivalente, a competência para, como representantes legais do Prefeito Municipal de Palmas, exclusivamente, assinar contratos de programas e contratos de rateios, firmados por intermédio do Consórcio Intermunicipal para gestão compartilhada da Bacia Hidrográfica do Médio Tocantins - CI-LAGO, entre os Municípios participantes. (NR) [\(Redação dada pelo Decreto nº 1.560, de 20/02/2018\)](#)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de janeiro de 2018.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Públio Borges Alves**  
Procurador Geral do Município de Palmas

(\*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.923, de 22 de janeiro de 2018, págs. 3 a 4.